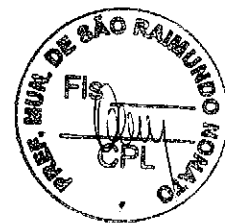




ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



PARECER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

Trata-se de processo de licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 013/2019, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada para locação de impressoras, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato – PI e suas secretarias, conforme descrições e especificações no anexo I Termo de Referência deste instrumento convocatório.

Em cumprimento ao art.38 da Lei nº 8.666/93, veio-nos a minuta do Edital e Contrato para análise, tendo o mesmo sido analisado e conferido por este parecerista que conclui pela sua legalidade, não contendo nenhum dispositivo que contrarie os mandamentos da Lei nº 8.666/93.

ANTE O EXPOSTO, opina esta assessoria jurídica, ressalvado a discricionariedade do administrador no que tange a necessidade da contratação, e sem opinar sobre o Termo Referência, nem sobre preços, até porque o termo é documento eminentemente técnico, versando o parecer tão somente aos aspectos da Legalidade do Edital da Licitação e minuta do contrato, conforme exigência do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93; devendo ser publicado o aviso conforme a Lei nº 8.666/93.

É o parecer S. M. J

São Raimundo Nonato, 29 de abril de 2.019

Dra. Luana Paes de Almeida Castro
Assessora Jurídica



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2019

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para locação de impressoras, para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato – PI e suas secretarias.

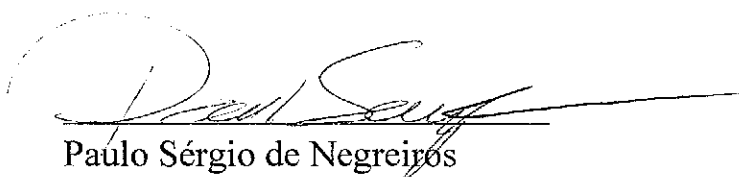
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2019

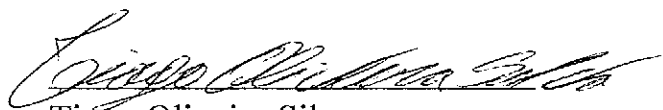
Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2019, às 08h30min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **Paulo Sérgio de Negreiros** presidente, **Tiago Oliveira Silva** Suplente e **Jorge Barbosa Borges** também membro, para realização da sessão da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, a qual tem por : Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para locação de impressoras, para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato – PI e suas secretarias. Iniciada a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, o Sr. Presidente nomeou o Sr. **Tiago Oliveira Silva** para secretariar os trabalhos e o mesmo fizesse a leitura das empresas participantes do certame e seus representantes: 01 – **INFOART INFORMATICA - EIRELI** inscrita com o CNPJ N°: 14.352.577/0001-77, representada neste ato pelo seu procurador Sr. João Paulo de Sousa Silva, portador do CPF N° 047.683.133-45 e RG N° 2870678 SSP/PI e 02 – **A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME** inscrita com o CNPJ N°: 12.320.270/0001-69, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Jeovan de Sousa Gomes, portador do CPF N° 051.132.233-01 e RG N° 2816209 SSP/PI e 03 – **REALJETA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita com o CNPJ N°: 09.558.001/0001-20, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Hélio Cronemberger Araújo, portador do CPF N° 988.809.833-72 e RG N° 2252461 SSP/PI. Continuando o Sr. Pregoeiro informou que irá recolher os credenciamentos e após a análise dos mesmos foi constatado que a empresa **INFOART INFORMATICA - EIRELI** não atendeu o item 5.1 do edital, sendo que a mesma está descredenciada, as demais empresas acima citadas estão credenciadas ao certame pois os

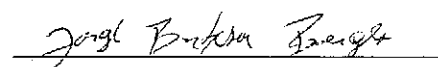


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

documentos apresentados estavam de acordo com o exigido no edital. Continuando Sr. Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preço das empresas. Continuando Sr. Pregoeiro informou aos presentes que vai abri os envelopes pertinente a propostas de preço das empresas participantes. Continuando Sr. Pregoeiro solicitou que todos os presentes rubricassem as propostas de preço apresentadas e informou ainda que vai fazer o mapa de apuração das propostas de preço e lances verbais parte integrante desta ata no anexo I da ata. Continuando Sr. Pregoeiro informou aos presentes que vai dar seguimento ao certame abrindo os envelopes de habilitação das empresas que apresentaram a melhor proposta de preço e após a análise dos documentos apresentados as empresas foram consideradas habilitadas. Continuando o Sr. Pregoeiro facultou a palavra aos presentes para que manifestassem seu desejo ou não de interposição de recurso, onde, foi informado que os presentes não tinham intenção de fazê-lo. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. São Raimundo Nonato (PI), 17 de maio de 2019.



Paulo Sérgio de Negreiros


Tiago Oliveira Silva


Jorge Barbosa Borges


INFOART INFORMATICA - EIRELI

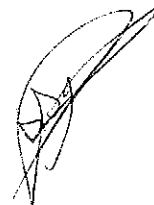
CNPJ Nº: 14.352.577/0001-77


A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME

CNPJ Nº: 12.320.270/0001-69


REALJETA INFORMATICA (COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 09.558.001/0001-20





ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

MAPA DE LANCE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	INFOART	A.R. DOS SANTOS	REALJETA
1	Locação de Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo monocromática, tecnologia LASER, novos e de primeiro uso, digitalização velocidade mínima de cópias/impressão 40 páginas por minuto em A4, frente e verso (duplex) automático nas cópias, impressões e digitalização, alimentador automático de originais RADF mínimo de 35 folhas, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 250 folhas, alimentador multifunção mínimo de 50 folhas, tipo de papel suportado no alimentador multifunção: envelopes, etiquetas e cartolinas, resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi. Memória mínima de 128 MB, com processador de no mínimo 400 Mhz, Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%, Interface de rede 10/100 Base Tx e USB 2.0, linguagem/emulações PCL 6 e PS3, sistema de impressão e digitalização a partir de uma porta USB frontal, formato de papeis no mínimo A4, A5,e Ofício, Incluso gerenciamento de contabilização de páginas	UNID	10	350,00	300,00	340,00 290,00 VENCEDOR	350,00 S/L

u

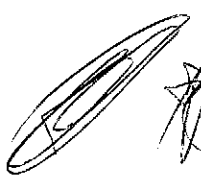


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

	<p>para produzir relatórios no mínimo condensados das produções mensais de cópias e impressões, drivers compatíveis com no mínimo Windows 7. Ciclo mensal mínimo de 10.000 páginas. Os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

u

CS


CPL



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

2	Locação de Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo monocromática, tecnologia LASER, novos e de primeiro uso, digitalização velocidade mínima de cópias/impressão 40 páginas por minuto em A4, frente e verso (duplex) automático nas cópias, impressões e digitalização, alimentador automático de originais RADF mínimo de 35 folhas, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 250 folhas, alimentador multifunção mínimo de 50 folhas, tipo de papel suportado no alimentador multifunção: envelopes, etiquetas e cartolinas, resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi. Memória mínima de 128 MB, com processador de no mínimo 400 Mhz, Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%, Interface de rede 10/100 Base Tx e USB 2.0, linguagem/emulações PCL 6 e PS3, sistema de impressão e digitalização a partir de uma porta USB frontal, formato de papeis no mínimo A4, A5,e Ofício, A4 Incluso gerenciamento de contabilização de páginas para produzir relatórios no mínimo condensados das produções mensais de cópias e impressões, drivers compatíveis com no mínimo Windows 7. Ciclo mensal mínimo de 15.000 páginas. Os equipamentos devem acompanhar cabos de	UNID	15	455,00	390,00	450,00 S/L	455,00 385,00 VENCEDOR
---	---	------	----	--------	--------	---------------	------------------------------

m *FS* *[Handwritten signatures]*



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

	alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento						
--	---	--	--	--	--	--	--

u

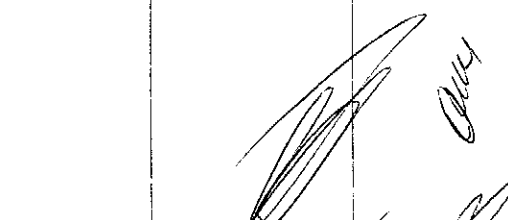
FS

✓

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

3	<p>Locação de Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo monocromática, tecnologia LASER, novos e de primeiro uso, digitalização velocidade mínima de cópias/impressão 40 páginas por minuto em A4, frente e verso (duplex) automático nas cópias, impressões e digitalização, alimentador automático de originais RADF mínimo de 35 folhas, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 250 folhas, alimentador multifunção mínimo de 50 folhas, tipo de papel suportado no alimentador multifunção: envelopes, etiquetas e cartolinas, resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi. Memória mínima de 128 MB, com processador de no mínimo 400 Mhz, Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%, Interface de rede 10/100 Base Tx e USB 2.0, linguagem/emulações PCL 6 e PS3, sistema de impressão e digitalização a partir de uma porta USB frontal, formato de papeis no mínimo A4, A5,e Ofício, A4 Incluso gerenciamento de contabilização de páginas para produzir relatórios no mínimo condensados das produções mensais de cópias e impressões, drivers compatíveis com no mínimo Windows 7. Ciclo mensal mínimo de 20.000 páginas. Os equipamentos devem acompanhar cabos de</p>	UNID 2	473,33	400,00	470,00 390,00 VENCEDOR	473,33 S/L	
---	--	--------	--------	--------	------------------------------	---------------	---



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

	alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento						
4	Locação de Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo monocromática, tecnologia LASER, novos e de primeiro uso, digitalização velocidade mínima de cópias/impressão 40 páginas por minuto em A4, frente e verso (duplex) automático nas cópias, impressões e digitalização, alimentador automático de originais RADF mínimo de 35 folhas, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 250 folhas, alimentador	UNID	2	488,33	450,00		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

<p>multifunção mínimo de 50 folhas, tipo de papel suportado no alimentador multifunção: envelopes, etiquetas e cartolinas, resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi. Memória mínima de 128 MB, com processador de no mínimo 400 Mhz, Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%, Interface de rede 10/100 Base Tx e USB 2.0, linguagem/emulações PCL 6 e PS3, sistema de impressão e digitalização a partir de uma porta USB frontal, formato de papeis no mínimo A4, A5,e Ofício, A4 Incluso gerenciamento de contabilização de páginas para produzir relatórios no mínimo condensados das produções mensais de cópias e impressões, drivers compatíveis com no mínimo Windows 7. Ciclo mensal mínimo de 30.000 páginas. Os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento</p>					480,00 S/L	488,33 445,00 VENCEDOR
---	--	--	--	--	---------------	------------------------------

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'PS'.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa à PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para locação de impressora, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, e **ADJUDICAR**, MENOR PREÇO POR ITEM, o objeto licitado em favor das empresas vencedoras e classificadas no Certame: 01 - **A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME** inscrita com o CNPJ Nº: 12.320.270/0001-69 e 02 – **REALJETA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita com o CNPJ Nº: 09.558.001/0001-20.

São Raimundo Nonato-PI, 20 de maio de 2019.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2019, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, empresa – **A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME** inscrita com o CNPJ Nº: 12.320.270/0001-69, representada neste ato pelo Sr. Acácio Romeiro dos Santos, portador do CPF Nº 498.447.233-53 e RG Nº 1.832.498 SSP/PI e 02 – **REALJETA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita com o CNPJ Nº: 09.558.001/0001-20, representada neste ato pelo Sr. Otávio Augusto Martins Melo, portador do CPF Nº 840.561.853-87 e RG Nº 94997934 SEJUSP MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 20/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 013/2019, consoante consta do Processo nº 039/2019 RESOLVE registrar preços para Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para locação de impressora, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, á luz da legislação que rege a matéria:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para locação de impressora, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, por um período de 12 meses, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do **Edital do Pregão Presencial nº 013/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 039/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no diário Oficial dos Municípios.

SANTO AMARAL
01/09/2010
Município de São Raimundo Nonato



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco)** dias úteis, contados da sua notificação;

II - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

III - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

IV - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

V - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo para apresentar laudo técnico e orçamento prévio é de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura da Ordem de Serviço;

10.2. O prazo para execução do serviço de manutenção corretiva, após a autorização da Contratante não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, exceto em casos previamente comunicados à Contratante.

10.3. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 1993.

Gilvino Melo
Secretário de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erros de execução, mora na execução dos serviços, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o(s) prazo(s) indicado(s) no **Edital**, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

b.2) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

c) as multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Defensoria Pública rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis;

d) as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) CONTRATADA(S) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) a aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

f) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Raimundo Nonato - PI, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

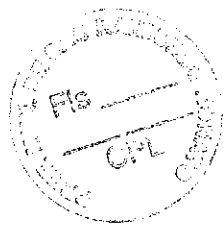
11.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ozielino Melo
Secretário Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação desta Prefeitura.

São Raimundo Nonato-PI, 21 de maio de 2019.

Carmelita Castro Silva
Carmelita Castro Silva
Prefeita Municipal - PI
Contratante

Paulo Sergio de Negreiros
Paulo Sergio de Negreiros
Gerenciador do SRP

A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME
A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME
CNPJ Nº: 12.320.270/0001-69

REALJETA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
REALJETA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 09.558.001/0001-20

Orlando Melo
Orlando Melo
Secretário Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – ME, CNPJ Nº: 12.320.270/0001-69

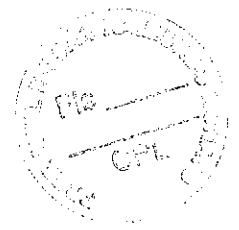
REALJETA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 09.558.001/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VENCEDOR	1º CLASSIFICADO
1	Locação de Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo monocromática, tecnologia LASER, novos e de primeiro uso, digitalização velocidade mínima de cópias/impressão 40 páginas por minuto em A4, frente e verso (duplex) automático nas cópias, impressões e digitalização, alimentador automático de originais RADF mínimo de 35 folhas, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 250 folhas, alimentador multifunção mínimo de 50 folhas, tipo de papel suportado no alimentador multifunção: envelopes, etiquetas e cartolinas, resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi. Memória mínima de 128 MB, com processador de no mínimo 400 Mhz, Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%, Interface de rede 10/100 Base Tx e USB 2.0, linguagem/emulações PCL 6 e PS3, sistema de impressão e digitalização a partir de uma porta USB frontal, formato de papeis no mínimo A4, A5, e Ofício, Incluso gerenciamento de contabilização de páginas para produzir relatórios no mínimo condensados das produções mensais de cópias e impressões, drivers compatíveis com no mínimo Windows 7. Ciclo mensal mínimo de 10.000 páginas. Os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento	UNID	10	R\$ 290,00 A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – ME, CNPJ Nº: 12.320.270/0001- 69	R\$ 350,00 REALJETA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 09.558.001/0001- 20

REALJETA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS
Gislaine Melo
Diretora Administrativa



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

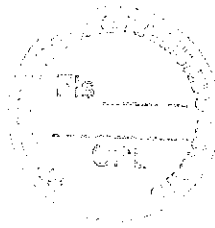


2	Locação de Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo monocromática, tecnologia LASER, novos e de primeiro uso, digitalização velocidade mínima de cópias/impressão 40 páginas por minuto em A4, frente e verso (duplex) automático nas cópias, impressões e digitalização, alimentador automático de originais RADF mínimo de 35 folhas, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 250 folhas, alimentador multifunção mínimo de 50 folhas, tipo de papel suportado no alimentador multifunção: envelopes, etiquetas e cartolinas, resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi. Memória mínima de 128 MB, com processador de no mínimo 400 Mhz, Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%, Interface de rede 10/100 Base Tx e USB 2.0, linguagem/emulações PCL 6 e PS3, sistema de impressão e digitalização a partir de uma porta USB frontal, formato de papéis no mínimo A4, A5,e Ofício, A4 Incluso gerenciamento de contabilização de páginas para produzir relatórios no mínimo condensados das produções mensais de cópias e impressões, drivers compatíveis com no mínimo Windows 7. Ciclo mensal mínimo de 15.000 páginas. Os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento	UNID	15	R\$ 385,00 REALJETA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°: 09.558.001/0001- 20	R\$ 450,00 A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME, CNPJ N°: 12.320.270/0001- 69
---	---	------	----	---	--

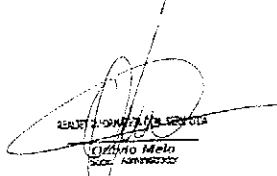
REALJETA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS
Guilherme Melo
Diretor Administrativo



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



3	Locação de Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo monocromática, tecnologia LASER, novos e de primeiro uso, digitalização velocidade mínima de cópias/impressão 40 páginas por minuto em A4, frente e verso (duplex) automático nas cópias, impressões e digitalização, alimentador automático de originais RADF mínimo de 35 folhas, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 250 folhas, alimentador multifunção mínimo de 50 folhas, tipo de papel suportado no alimentador multifunção: envelopes, etiquetas e cartolinas, resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi. Memória mínima de 128 MB, com processador de no mínimo 400 Mhz, Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%, Interface de rede 10/100 Base Tx e USB 2.0, linguagem/emulações PCL 6 e PS3, sistema de impressão e digitalização a partir de uma porta USB frontal, formato de papeis no mínimo A4, A5,e Ofício, A4 Incluso gerenciamento de contabilização de páginas para produzir relatórios no mínimo condensados das produções mensais de cópias e impressões, drivers compatíveis com no mínimo Windows 7. Ciclo mensal mínimo de 20.000 páginas. Os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento	UNID 2		R\$ 390,00 A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME, CNPJ N°: 12.320.270/0001- 69	R\$ 473,33 REALJETA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°: 09.558.001/0001- 20
---	---	--------	--	--	---


REALJETA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS
Gustavo Melo
Soc. Administrador



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



4	Locação de Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo monocromática, tecnologia LASER, novos e de primeiro uso, digitalização velocidade mínima de cópias/impressão 40 páginas por minuto em A4, frente e verso (duplex) automático nas cópias, impressões e digitalização, alimentador automático de originais RADF mínimo de 35 folhas, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 250 folhas, alimentador multifunção mínimo de 50 folhas, tipo de papel suportado no alimentador multifunção: envelopes, etiquetas e cartolinas, resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi. Memória mínima de 128 MB, com processador de no mínimo 400 Mhz, Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%, Interface de rede 10/100 Base Tx e USB 2.0, linguagem/emulações PCL 6 e PS3, sistema de impressão e digitalização a partir de uma porta USB frontal, formato de papéis no mínimo A4, A5, e Ofício, A4 Incluso gerenciamento de contabilização de páginas para produzir relatórios no mínimo condensados das produções mensais de cópias e impressões, drivers compatíveis com no mínimo Windows 7. Ciclo mensal mínimo de 30.000 páginas. Os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento	UNID	2	R\$ 445,00 REALJETA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 09.558.001/0001- 20	R\$ 480,00 A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME, CNPJ Nº: 12.320.270/0001- 69
---	--	------	---	---	--

Oribino Melo
Secretário Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

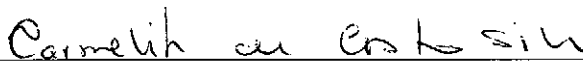
São Raimundo Nonato (PI), 27 de Maio de 2019.

REF: Pregão Presencial nº. 013/2019.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada pela senhora Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei 8.666/93, referente à Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 013/2019, processada com a finalidade de contratação de empresa especializada para locação de impressora, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial Nº 013/2019, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 039/2019, Homologada e Adjudicada no dia 20 de maio de 2019, convoca a Empresa: A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME inscrita com o CNPJ Nº: 12.320.270/0001-69, representada neste ato pelo Sr. Acácio Romeiro dos Santos, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 498.447.233-53 e RG Nº 1.832.498 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas na Lei 8.666/93, prevista no Pregão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no convite e Art. 81 da Lei acima citada.

Atenciosamente,



Carmelita de Castro Silva
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RECEBI

EM ____/____/2019

A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME
CNPJ Nº: 12.320.270/0001-69



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATO Nº071/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME inscrita com o CNPJ Nº: 12.320.270/0001-69.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2019, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada pela senhora Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME inscrita com o CNPJ Nº: 12.320.270/0001-69, representada neste ato pelo Sr. Acácio Romeiro dos Santos, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 498.447.233-53 e RG Nº 1.832.498 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contratação de empresa especializada para locação de impressora, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para locação de impressora, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme solicitação do mesmo e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA – ANEXO I, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 - Os serviços, objeto deste contrato deverão ser prestados na sede da Prefeitura e suas secretarias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação oficial do mesmo, conforme o Anexo III do Edital, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

3.1 – O valor global para os serviços, objeto deste contrato é de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais) e R\$ 3.680,000 (três mil seiscentos e oitenta reais) mensal de acordo com a ordem de serviço.

3.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de acordo com o Anexo I.

3.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dias, após a prestação os serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização e após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável do Município. O recibo comprovante do serviço deverá ser encaminhado ao Setor financeiro do Prefeitura para emissão de empenho acompanhado da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com o Município, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA (DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA).

3.8 – O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de São Raimundo Nonato, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, na conta do município indicado pela secretaria de Fazenda.

3.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$$

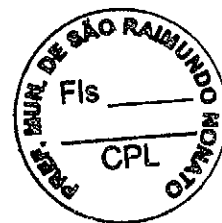
$$365 \ 365 \ TX$$

= Percentual da taxa anual = 6%.

3.9.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020302, 020501, 020701, 020801 E 020601

PROGRAMA: 04, 20, 10, 08 E 12

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2012.0000, 20.122.0002.2019.0000,
10.301.0005.2043.0000, 08.122.0002.2059.0000 e 12.361.0002.2029.0000,
12.361.0004.2040.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: FPM; ICMS, FUNDEB 40%, FMAS, FUS; RECURSOS PRÓPRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência e 12 (doze) a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PME-PI, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas: materiais, pessoal necessário, transporte, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições e encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

8.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato.

8.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

8.4 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato.

8.6 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 – Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.11 – Prestar os serviços em conformidade com as especificações determinadas no Edital, no local, dia e horário indicado por escrito pela Prefeita Municipal.

8.12 - Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº XXX/2018 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.13 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 - Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;
- b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.
- 10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:
- I – Advertência por escrito;
- II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na prestação, sem justa causa, dos serviços;
- III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Raimundo Nonato, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pelo Município, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar ao Setor financeiro da Prefeitura os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;
- 12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

São Raimundo Nonato, 27 de maio de 2019.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME
A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – ME
CNPJ Nº: 12.320.270/0001-69
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
ANEXO CONTRATO Nº071/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Locação de Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo monocromática, tecnologia LASER, novos e de primeiro uso, digitalização velocidade mínima de cópias/impressão 40 páginas por minuto em A4, frente e verso (duplex) automático nas cópias, impressões e digitalização, alimentador automático de originais RADF mínimo de 35 folhas, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 250 folhas, alimentador multifunção mínimo de 50 folhas, tipo de papel suportado no alimentador multifunção: envelopes, etiquetas e cartolinas, resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi. Memória mínima de 128 MB, com processador de no mínimo 400 Mhz, Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%, Interface de rede 10/100 Base Tx e USB 2.0, linguagem/emulações PCL 6 e PS3, sistema de impressão e digitalização a partir de uma porta USB frontal, formato de papeis no mínimo A4, A5,e Ofício, Incluso gerenciamento de contabilização de páginas para produzir relatórios no mínimo condensados das produções mensais de cópias e impressões, drivers compatíveis com no mínimo Windows 7. Ciclo mensal mínimo de 10.000 páginas. Os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento	UNID	10	290,00	2.900,00
3	Locação de Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo monocromática, tecnologia LASER, novos e de primeiro uso, digitalização velocidade mínima de cópias/impressão 40 páginas por minuto em A4, frente e verso (duplex) automático nas cópias, impressões e digitalização, alimentador automático de originais RADF mínimo de 35 folhas, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 250 folhas, alimentador multifunção mínimo de 50 folhas, tipo de papel suportado no alimentador multifunção: envelopes, etiquetas e cartolinas, resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi. Memória mínima de 128 MB, com processador de no mínimo 400 Mhz, Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%, Interface de rede 10/100 Base Tx e USB 2.0, linguagem/emulações PCL 6 e PS3, sistema de impressão e digitalização a partir de uma porta USB frontal, formato de papeis no mínimo A4, A5,e Ofício, A4 Incluso gerenciamento de contabilização de páginas para produzir relatórios no mínimo condensados das produções mensais de cópias e impressões, drivers compatíveis com no mínimo Windows 7. Ciclo mensal mínimo de 20.000 páginas. Os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento	UNID	2	390,00	780,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



São Raimundo Nonato (PI), 27 de Maio de 2019.

REF: Pregão Presencial nº. 013/2019.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada pela senhora Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei 8.666/93, referente à Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 013/2019, processada com a finalidade de contratação de empresa especializada para locação de impressora, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial Nº 013/2019, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 039/2019, Homologada e Adjudicada no dia 20 de maio de 2019, convoca a Empresa: REALJETA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita com o CNPJ Nº: 09.558.001/0001-20, representada neste ato pelo Sr. Otávio Augusto Martins Melo, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 840.561.853-87 e RG Nº 94997934 SEJUSP MA, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas na Lei 8.666/93, prevista no Pregão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no convite e Art. 81 da Lei acima citada.

Atenciosamente,

Carmelita de Castro Silva
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RECEBI

EM 29 / 05 / 2019

REALJETA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 09.558.001/0001-20



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



CONTRATO Nº072/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E REALJETA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita com o CNPJ Nº: 09.558.001/0001-20.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2019, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada pela senhora Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa REALJETA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita com o CNPJ Nº: 09.558.001/0001-20, representada neste ato pelo Sr. Otávio Augusto Martins Melo, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 840.561.853-87 e RG Nº 94997934 SEJUSP MA, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contratação de empresa especializada para locação de impressora, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para locação de impressora, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme solicitação do mesmo e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA - ANEXO I, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 - Os serviços, objeto deste contrato deverão ser prestados na sede da Prefeitura e suas secretarias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação oficial do mesmo, conforme o Anexo III do Edital, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

3.1 – O valor global para os serviços, objeto deste contrato é de R\$ 79.980,00 (setenta e nove mil novecentos e oitenta reais) e R\$ 6.665,00 (seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais) mensal de acordo com a ordem de serviço.

3.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de acordo com o Anexo I.

3.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dias, após a prestação os serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização e após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável do Município. O recibo comprovante do serviço deverá ser encaminhado ao Setor financeiro do Prefeitura para emissão de empenho acompanhado da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com o Município, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA (DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA).

3.8 – O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de São Raimundo Nonato, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, na conta do município indicado pela secretaria de Fazenda.

3.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

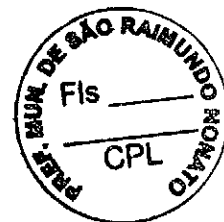
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$$

$$365 \ 365 \ TX$$

= Percentual da taxa anual = 6%.

3.9.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020302, 020501, 020701, 020801 E 020601

PROGRAMA: 04, 20, 10, 08 E 12

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2012.0000, 20.122.0002.2019.0000,
10.301.0005.2043.0000, 08.122.0002.2059.0000 e 12.361.0002.2029.0000,
12.361.0004.2040.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: FPM; ICMS, FUNDEB 40%, FMAS, FUS; RECURSOS PRÓPRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência e 12 (doze) a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PME-PI, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas: materiais, pessoal necessário, transporte, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições e encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

8.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato.

8.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

8.4 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Luciano Melo
Piauí, 14 de Novembro de 2019



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

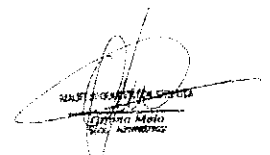
- 8.5 – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato.
- 8.6 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 8.7 – Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.
- 8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 8.11 – Prestar os serviços em conformidade com as especificações determinadas no Edital, no local, dia e horário indicado por escrito pela Prefeita Municipal.
- 8.12 - Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº XXX/2018 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 8.13 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 9.2 – Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.
- 9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- 10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:
- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:


Gilmar Melo
Diretor Administrativo



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



- b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;
 - b.3 - Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;
 - b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
 - b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.
- 10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:
- I - Advertência por escrito;
 - II - Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na prestação, sem justa causa, dos serviços;
 - III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Raimundo Nonato, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 - Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pelo Município, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
 - II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
 - III - encaminhar ao Setor financeiro da Prefeitura os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;
- 12.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- 13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03



cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

São Raimundo Nonato, 27 de maio de 2019.

Carmelita de Castro Silva

Carmelita de Castro Silva
Prefeita de Municipal
CONTRATANTE

Orlando Melo
Sec. Administração

REALJETA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 09.558.001/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Fernando Francisco de Melo
005381433-22

2ª GERVALDO SILVA SANTIAGO SANTOS CARVALHO
904322.583-53



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ANEXO CONTRATO N°072/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOAL
2	Locação de Multifuncional, copiadora, impressora e scanner. tipo monocromática, tecnologia LASER, novos e de primeiro uso, digitalização velocidade mínima de cópias/impressão 40 páginas por minuto em A4, frente e verso (duplex) automático nas cópias, impressões e digitalização, alimentador automático de originais RADF mínimo de 35 folhas, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 250 folhas, alimentador multifunção mínimo de 50 folhas, tipo de papel suportado no alimentador multifunção: envelopes, etiquetas e cartolinas, resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi. Memória mínima de 128 MB, com processador de no mínimo 400 Mhz, Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%. Interface de rede 10/100 Base Tx e USB 2.0, linguagem/emulações PCL 6 e PS3, sistema de impressão e digitalização a partir de uma porta USB frontal, formato de papeis no mínimo A4, A5,e Oficio, A4 Incluso gerenciamento de contabilização de páginas para produzir relatórios no mínimo condensados das produções mensais de cópias e impressões, drivers compatíveis com no mínimo Windows 7. Ciclo mensal mínimo de 15.000 páginas. Os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento	UNID	15	385.00	5.775.00
4	Locação de Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo monocromática, tecnologia LASER, novos e de primeiro uso, digitalização velocidade mínima de cópias/impressão 40 páginas por minuto em A4, frente e verso (duplex) automático nas cópias, impressões e digitalização, alimentador automático de originais RADF mínimo de 35 folhas, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 250 folhas, alimentador multifunção mínimo de 50 folhas, tipo de papel suportado no alimentador multifunção: envelopes, etiquetas e cartolinas, resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi. Memória mínima de 128 MB, com processador de no mínimo 400 Mhz, Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% à 400%. Interface de rede 10/100 Base Tx e USB 2.0, linguagem/emulações PCL 6 e PS3, sistema de impressão e digitalização a partir de uma porta USB frontal, formato de papeis no mínimo A4, A5,e Oficio, A4 Incluso gerenciamento de contabilização de páginas para produzir relatórios no mínimo condensados das produções mensais de cópias e impressões, drivers compatíveis com no mínimo Windows 7. Ciclo mensal mínimo de 30.000 páginas. Os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento	UNID	2	445.00	890.00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 072/2019
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019
OBJETO	contratação de empresa especializada para locação de impressora, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	REALJETA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 09.558.001/0001-20
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	27 dias do mês de maio de 2019
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Otávio Augusto Martins Melo (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 27 de maio de 2019.

Carmelita de Castro Silva

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	N° 071/2019
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2019
OBJETO	contratação de empresa especializada para locação de impressora, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, CNPJ N° CNPJ N° 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME CNPJ N°: 12.320.270/0001-69
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	27 dias do mês de maio de 2019
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Acácio Romeiro dos Santos (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 27 de maio de 2019.

Carmelita de Castro Silva

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE